



**LEI N.º 2.744**

De 13 de dezembro de 2002

**PROJETO DE LEI N.º 51, de 3/12/2002  
AUTÓGRAFO N.º 2631, de 13/12/02**

**Concede abono salarial aos servidores  
municipais.**

O Prefeito do Município de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2003, um abono salarial aos servidores municipais, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º O valor de que trata o *caput* do artigo anterior, beneficiará as jornadas integrais de trabalho, sendo as demais consideradas proporcionalmente.

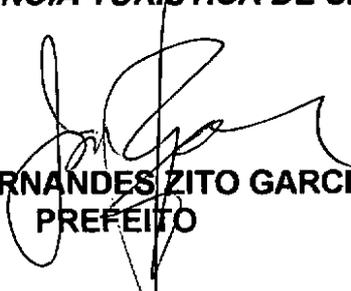
Parágrafo único. O abono de que trata o artigo anterior é extensivo aos servidores, aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio doença previsto na Lei 2.702/02.

Art. 3º As despesas desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 13/12/02**

  
**JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA  
PREFEITO**

**Publicada aos 13 de dezembro de 2002, no Gabinete do Prefeito  
Aprovada aos 13 de dezembro de 2002, na 23ª Sessão Extraordinária**

//co.-